

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 370, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e no que consta no processo nº 48500.001125/2013-75, decide não dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela MARUMBI Transmissora de Energia S.A – MARUMBI, em face do AI nº 94/2015-SFE que aplicou à concessionária penalidade de multa do Grupo III no valor total de R\$ 15.100,61 (quinze mil, cem reais e sessenta e um centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.02.2016, seção 1, p. 179, v. 153, n. 33.